

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 05 ao PLL 078-17 PROC. 813-17

I – Fica alterado o parágrafo único do art. 2° do PLL n° 078/17, conforme segue:
"Art. 2°
"Parágrafo único. A utilização dos palcos móveis deverá respeitar as normas estabelecidas entre o Executivo Municipal e os representantes dos artistas e das entidades culturais, que deverão ser divulgadas e controladas por órgão competente, especialmente em relação ao nível de ruído."
II- Fica suprimido o art. 3° do PLL n° 078/17, renumerando-se os demais.
JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é altera o parágrafo único do art. 2°, bem como suprimir o art. 3° do PLL, conforme

solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS).

Ver. Idenir Cecchim (líder da Bancada do MDB) Ver. Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por Idenir Cecchim, Vereador, em 18/11/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), em 18/11/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0303941 e o código CRC 599F2A30.

Referência: Processo nº 118.00088/2021-76 SEI nº 0303941